



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano II • Nº 442

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2019** - Gisélia Mendes de Lima.
- **Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 016/2021** - Ione Massena da Silva.
- **Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 023/2019** - Dantas Goes e Lima Advogados Associados.
- **Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 024/2019** - Gradus Assessoria e Consultoria Contabil.
- **Extrato de Quinto Aditivo ao Contrato nº 061/2019** - Premium Serviços Urbanos Ltda.
- **Extrato de Quarto Aditivo ao Contrato nº 062/2019** - Premium Serviços Urbanos Ltda.
- **Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 084/2019** - G P dos Santos Refrigeração.
- **Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 088/2019** - José Luciano de Oliveira-ME.
- **Extrato de Décimo Aditivo ao Contrato nº 111/2017** - COOPERBA – Cooperativa de Trabalho dos Agentes de Prevenção e Perda da Bahia.
- **Autorização Ambiental nº 2021-020 Processo 2021.06.12/2994** - Tereza Cristina Souza Santos.
- **Autorização Ambiental nº 01/AA/2022 Processo nº 202110805/1673** - Luciana Santos Farias.

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: GISÉLIA MENDES DE LIMA

CPF: 083.435.355-53

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA O ART. 57, INCISO II, E ART. 65, §1 DA LEI 8.666/93, TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS – DO PRAZO, DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVA, S/N, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CONDE - BA, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 19.002,98 (DEZENOVE MIL, DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INÍCIO EM 01/01/2022 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: IONE MASSENA DA SILVA

CPF: 272.457.725-68

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA E ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS – DA VIGÊNCIA/PRAZOS, DA DOTAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HERMÓGENES GOMES, Nº 53 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CONDE - BA, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEMAD, DO MUNICÍPIO DE CONDE/BA.

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INICIO EM 01/01/2022 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: DANTAS GOES E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 09.550.862/0001-62

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA O ART. 57, INCISO II, E ART. 65, §1 DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS – DO PRAZO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) EM PLENA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA NORMATIZAÇÃO DA OAB/BA QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INICIO EM 01/01/2022 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ: 07.602.453/0001-37

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA O ART. 57, INCISO II, E ART. 65, §1 DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS – **DO PRAZO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS DE ALTA QUALIDADE.

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 383.897.09 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INICIO EM 01/01/2022 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ: 03.338.580/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo, conforme autoriza e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, têm por objeto a alteração das CLÁUSULAS - DA VIGÊNCIA, DOTAÇÃO.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INICIO EM 30/12/2021 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ: 03.338.580/0001-10

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA E ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS - DA VIGÊNCIA, DOTAÇÃO.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 30/12/2021 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: G P DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO

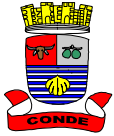
CNPJ: 26.926.641/0001-65

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA E ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – TERCEIRA -DA VIGÊNCIA/PRAZOS, DOTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE AR-CONDICIONADO E DIVERSOS APARELHOS EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA,

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 159.999,96 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INICIO EM 30/12/2021 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 10.635.687/0001-95

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA E ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS – DA VIGÊNCIA, E DA ORIGEM DOS RECURSOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE.

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 119.980,00 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS),

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM INÍCIO EM 01/01/2022 E TÉRMINO EM 31/12/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27 /CENTRO/ CONDE-BA.
E – mail licitacao@conde.ba.gov.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

EXTRATO DE DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE/BA

CONTRATADO: COOPERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDA DA BAHIA

CNPJ: 11.973.980/0001-25

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA E ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS – DA VIGÊNCIA/PRAZOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATUAR EM REGIME DE GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES COM INÍCIO EM 30/12/2021 E TÉRMINO EM 23/04/2022.

CONDE - BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

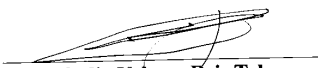
Atos Administrativos



Autorização Ambiental



De acordo com a Resolução CEPRAM 4.218 de 27 de outubro de 2011 o município do Conde tem competência para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 3 (três), com base nos artigos 4º e 5º da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Decreto Estadual nº 14.032 de 15/06/2012, Resolução Estadual Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Portaria Semmade nº 6/2021

PROCESSO: 2021.06.12/2994	AUTORIZAÇÃO PARA CORTE/ PODA	Autorização nº: 2021-020 Validade: 16/12/2022
Empreendimento/Atividade: Autorização para corte ou poda de árvore		
Objetivo da Autorização Ambiental: Aprovação para corte de árvores de seis árvores, sendo cinco exóticas no Brasil espécies <i>Cocus nucifera L.</i> , E uma nativa do Brasil espécie <i>Anarcadio occidentale</i> .		
Endereço: Loteamento Foz do Itariri I, Lote 15 Quadra C, Barra do Itariri, Conde – BA, CEP: 48300-000		
Coordenadas geodésicas SIRGAS2000 UTM 24Sul: (649869.00 m E, 8676866.00 m S)		
Empreendedor/ Nome ou Razão Social: Tereza Cristina Souza Santos		
Atividade Principal: Autônoma		
Endereço: Conj. Colinas de Periperi ST. CAM 1, casa 14, Periperi, Salvador – BA, CEP: 40.725-430		
C.N.P.J / C.P.F: 413.781.055-91		
Data de Emissão: 16 de Dezembro de 2021	 Cláudio Velame Reis Teles Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	

“Defender o meio ambiente é defender a vida”. Adote esta ideia.
SEMMADE - Av. Pedro Francisco de Castro, s/n, Centro, Conde – BA, CEP 48300-000.
semmade.licenciamento@gmail.com



Autorização Ambiental



De acordo com a Resolução CEPRAM 4.218 de 27 de outubro de 2011 o município do Conde tem competência para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 3 (três), com base nos artigos 4º e 5º da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Decreto Estadual nº 14.032 de 15/06/2012, Resolução Estadual Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Portaria Semmade nº 6/2021

Atividade situada em Unidade de Conservação: () Não (x) Sim: Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte do Estado da Bahia - Zona: ZOR

- 1º. corte de seis árvores, sendo cinco exóticas no Brasil espécies *Cocos nucifera L.*, e uma nativa do Brasil espécie *Anacardio occidentale*, situada em terreno urbano particular, com endereço em Loteamento Foz do Itariri 1, Lote 15, Quadra C, Barra do Itariri, neste município de Conde – BA, na coordenada WGS84/UTM24S (649869.00 m E 8676866.00 m S);
- 2º Aplicar as boas práticas de corte, conduzir a queda para que não haja danos às pessoas ou ao patrimônio alheio, e utilizar os EPs conforme as atividades;
- 3º Em caso de uso de motosserra, essa deve estar devidamente registrada no IBAMA.
- 4º. As expensas do requerente, solicitar junto a Secretaria de Obras, a limpeza do material de corte, sejam folhas, frutos, ramos, tronco, raízes, serragem e pó. O material lenhoso deverá ser destinado a Secretaria de Meio Ambiente;
- 5º Em substituição da árvore a ser cortada, deve ser plantada pelo requerente outra espécie no mesmo local, recomenda o Pau-brasil (*Paubrasilia echinata*), Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), ou Clitória (*Clitória sp.*) e outras duas espécies nativas em local de área degradada do rio Itariri.
- 6º O prazo de vigência da Autorização Ambiental deve ser um ano. Em caso descumprimento de quaisquer das condicionantes acima estabelecidas, ou havendo a constatação posterior de falsa informação, o respectivo documento deverá ser cancelado, e ao requerente será imputadas as penas previstas em Lei;
- 7º Renovação: Em caso de haver a necessidade de renovação da respectiva autorização, o requerente deverá solicitá-la com antecedência de 90 dias.

Esta licença deverá estar disponível em local visível para efeitos de fiscalização.

“Defender o meio ambiente é defender a vida”. Adote esta ideia.
SEMMADE - Av. Pedro Francisco de Castro, s/n, Centro, Conde – BA, CEP 48300-000.
semmade.licenciamento@gmail.com



Autorização Ambiental



De acordo com a Resolução CEPRAM 4.218 de 27 de outubro de 2011 o município do Conde tem competência para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 3 (três), com base nos artigos 4º e 5º da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Decreto Estadual nº 14.032 de 15/06/2012, Resolução Estadual Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013.

PROCESSO: <u>Nº 20210805/14673</u>	AUTORIZAÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES	Autorização nº: 01\AA\2022 Validade: 05/01/ 2023
Empreendimento/Atividade: Corte e Poda de Árvores Nativa em Via Pública		
Objetivo da Autorização Ambiental: Corte de uma árvore da espécie Farinheira (<i>Albizia niopoides</i>), família Fabaceae, e poda de uma árvore da espécie Sucupira (<i>Sweetia fruticosa Spreng</i>), família Fabaceae.		
Endereço: Assentamento Nova Esperança, BA 233, s/n, Conde – BA, CEP. 48300-000.		
Coordenadas geodésicas SIRGAS2000 UTM 24 Sul: (636594.00 m E 8699217.00 m N)		
Empreendedor/ Nome ou Razão Social: Luciana Santos Farias		
Atividade Principal: Autônomo.		
Endereço: Assentamento Nova Esperança, BA 233, s/n, Conde – BA, CEP. 48300-000.		
C.N.P.J / C.P.F: 015.813.775-25		
Data de Emissão: 05 de janeiro de 2022.	 Cláudio Velame Reis Teles Secretário De Meio Ambiente	

“Defender o meio ambiente é defender a vida”. Adote esta ideia.
SEMMADE - Av. Pedro Francisco de Castro, s/n, Centro, Conde – BA, CEP 48300-000.
semmade.licenciamento@gmail.com



Autorização Ambiental



De acordo com a Resolução CEPAM 4.218 de 27 de outubro de 2011 o município do Conde tem competência para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 3 (três), com base nos artigos 4º e 5º da Resolução CEPAM nº 4.327/2013, Decreto Estadual nº 14.032 de 15/06/2012, Resolução Estadual Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013.

Atividade situada em Unidade de Conservação: (x) Não () Sim:

- 1º Limitar o corte da *Albizia niopoides*. E poda da *Sweetia fruticosa Spreng.*, nativas no Brasil, situada na calçada da situadas em via pública, Assentamento Nova Esperança, neste município de Conde – BA, na coordenada WGS84/UTM24S (636594.00 m E 8699217.00 m N)
- 2º Aplicar as boas práticas de corte, conduzir a queda para que não haja danos às pessoas ou ao patrimônio alheio, e utilizar os EPIs conforme as atividades;
- 3º Em caso de uso de motosserra, essa deve estar devidamente registrada no IBAMA.
- 4º. As expensas do requerente, solicitar junto a Secretaria de Obras, a limpeza do material de corte, sejam folhas, frutos, ramos, tronco, raízes, serragem e pó. O material lenhoso deverá ser destinado a Secretaria de Meio Ambiente;
- 5º Em substituição da árvore a ser cortada, deve ser plantada pelo requerente outra espécie no mesmo local, recomenda o Pau-brasil (*Paubrasilia echinata*), Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), ou Clitória (*Clitória sp.*) e outras duas espécies nativas em local de área degradada do rio Itapicuru.
- 6º O prazo de vigência da Autorização Ambiental deve ser um ano. Em caso descumprimento de quaisquer das condicionantes acima estabelecidas, ou havendo a constatação posterior de falsa informação, o respectivo documento deverá ser cancelado, e ao requerente será imputadas as penas previstas em Lei;
- 7º Renovação: Em caso de haver a necessidade de renovação da respectiva autorização, o requerente deverá solicitá-la com antecedência de 90 dias.

Esta licença deverá estar disponível em local visível para efeitos de fiscalização.

“Defender o meio ambiente é defender a vida”. Adote esta ideia.
SEMMADE - Av. Pedro Francisco de Castro, s/n, Centro, Conde – BA, CEP 48300-000.
semmade.licenciamento@gmail.com